



Flora Augusta
Município de Marechal Floriano - ES

Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COPIA

PROJETO DE LEI Nº 038/2008

PROJETO DE LEI Nº 040/2008

LEI Nº 206/2008

DATA 23/01/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2008,
DE AUTORIA DO VEREADOR ALOISIO MODELO DE
ALMEIDA.

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar os templos religiosos do pagamento de iluminação pública no município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º Ficarão isentos do pagamento da contribuição para custeio da iluminação pública todas as unidades consumidoras utilizadas como templos de qualquer culto.

Art. 3º As unidades serão isentas desde que comprovem junto ao setor de tributação municipal, documentos que constam a prática de atividades religiosas, indicando o local de funcionamento do templo e finalidade de utilização do referido espaço, no âmbito do município.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



"Dona Água Limpada"
Lei Municipal nº 535 de 28 de setembro de 2008

Município de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

FOTÓGRAFO Nº 038/2008
PROJETO DE LEI Nº 040/2008

LEI Nº 306/2008

DATA 23 / 04 / 2008

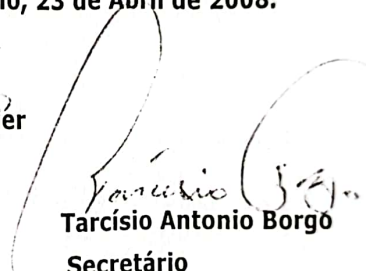
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 23 de Abril de 2008.


Juarez José Xavier

Presidente

José Joaquim Stein
Vice Presidente


Tarcísio Antonio Borgo
Secretário